



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
CAMPUS NATAL – CENTRAL  
DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2022 – PPGEPIFRN      Natal, 08 de dezembro de 2022.**

Homologa, *ad referendum*, o resultado do Edital nº 04/2022-PPGEPIFRN, referente ao processo de seleção de BOLSISTA ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPDCAPES, associado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Educação Profissional (PPGEPIFRN).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEPI), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 163/2013-Reitoria-IFRN, de 6 de fevereiro de 2013 e as Resoluções nºs 48 e 49/2018-CONSUP/IFRN, de 18 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO**

o parecer emitido pela Comissão de Bolsas do PPGEPIFRN, em 23 de novembro de 2022,

**CONSIDERANDO**

o Parecer nº 00291/2022/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR**, conforme anexo, o resultado do processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 04/2022 – PPGEPIFRN, referente ao processo de seleção de BOLSISTA ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPDCAPES, associado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Educação Profissional (PPGEPIFRN).

**II – DETERMINAR** que o/as candidato/as aprovado/as, mas não classificado/as no número de vagas disponibilizadas, assumam a condição de suplentes, obedecendo à ordem de classificação.

**III – DETERMINAR** que, em caso de desistência de algum dos classificados ou, em caso de não atendimento às condições para recebimento da bolsa CAPES, serão convocados os demais candidatos por estrita ordem de classificação.

**IV – INFORMAR** que é vedada ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto em casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Ana Lúcia Sarmiento Henrique**  
Coordenadora do PPGEPI  
Portaria nº1597/2022-Reitoria/IFRN

## **ANEXO I**

Classificação dos candidatos no Edital nº 04/2022 – PPGEPIFRN

<b>CANDIDATOS</b>	<b>TOTAL</b>
1. Sara Raphaela Machado Amorim	<b>370</b>
2. Carlos Moisés de Oliveira	<b>235</b>
3. Erickaline Bezerra de Lima	<b>162</b>
4. Célia Camelo de Sousa	<b>138</b>
5. Andressa Lídicy Morais Lima	<b>120</b>
6. Tainá da Silva Bandeira	<b>85</b>